



Banco do
Conhecimento



Referências das Rotinas Administrativas de Câmara Cível

Banco do Conhecimento/ Referências das Rotinas Administrativas

RAD-CCIV-001 – Documento Estratégico de Câmara Cível

RAD-CCIV-003 – Gerir Secretaria de Câmara Cível

RAD-CCIV-004 – Organizar e Realizar Sessões de Julgamento

RAD-CCIV-005 – Preparar Documentos para Publicação

RAD-CCIV-006 – Receber Documentos

RAD-CCIV-007 – Remeter Documentos

RAD-CCIV-008 – Tratamento de Produto Não - Conforme em Câmara Cível

Referências das Rotinas Administrativas de Câmara Cível

RAD-CCIV-001 – Documento Estratégico de Câmara Cível

Atualizada em: 12/11/2015 com vigência a partir de 12/11/2015

- RAD sem referências

(Índice)

RAD-CCIV-003 – Gerir Secretaria de Câmara Cível

Atualizada em: 29/05/2017 com vigência a partir de 29/05/2017

- **Lei 13.105/2015** – Novo Código de Processo Civil – NCPC-2015;
- **Lei Federal nº 10741/2003** – Assegura prioridade na tramitação dos processos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 anos, em qualquer instância.
- **Lei Estadual nº 4703/2006** – Dispõe sobre tratamento prioritário na tramitação dos procedimentos judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa física com idade igual ou superior a 60 anos ou pessoa portadora de deficiência.
- **Resolução TJ/TP nº 01/75** – Aprova o Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro.
- **Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 01/2004** – Resolve inserir no Sistema Informatizado do TJERJ um campo específico para a identificação de “Prioridade – Pessoa Idosa”.
- **Ato Normativo TJ nº 16/2006** – Disciplina as normas e procedimentos gerais sobre a gestão patrimonial dos bens móveis, estabelecendo as responsabilidades.
- **Ato Normativo nº 17/2006** – Dispõe sobre o programa de estágio em Direito junto aos órgãos de prestação jurisdicional de 1ª Instância do PJERJ.
- **Ato Normativo TJ nº 03/2009** – Estabelece Normas e Diretrizes para Servidores do Quadro Único do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
- **Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 26/2009** – Disciplina o direito do exercício de férias.

(Índice)

RAD-CCIV-004 – Organizar e Realizar Sessões de Julgamento

Atualizada em: 24/11/2014 com vigência a partir de 28/11/2014

- **Código de Processo Civil**
- **Lei Orgânica da Magistratura (LOMAN);**
- **Lei Federal nº. 10741/03, publicada no Diário Oficial de 01/10/2003 -**

Referências das Rotinas Administrativas de Câmara Cível

Assegura prioridade na tramitação dos processos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 anos, em qualquer instância.

➤ **Regimento Interno do TJERJ (RITJERJ)**

➤ **Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro (CODJERJ)**

(Índice)

RAD-CCIV-005 – Preparar Documentos para Publicação

Atualizada em: 24/11/2014 com vigência a partir de 28/11/2014

➤ **Código de Processo Civil - CPC**

➤ **Código Civil- CC**

➤ **Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (RITJERJ)**

➤ **Resolução TJ/OE nº 10/2008 - Institui o Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.**

➤ **Lei Orgânica da Magistratura Nacional.**

(Índice)

RAD-CCIV-006 – Receber Documentos

Atualizada em: 24/11/2014 com vigência a partir de 28/11/2014

➤ **Código de Processo Civil - CPC**

➤ **Código Civil- CC**

➤ **Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJERJ)**

(Índice)

RAD-CCIV-007 – Remeter Documentos

Atualizada em: 17/12/2014 com vigência a partir de 19/12/2014

➤ **Código Civil- CC**

➤ **Código de Processo Civil - CPC**

➤ **Resolução TJ/OE nº 10, de 05/06/2008 Institui o Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.**

Referências das Rotinas Administrativas de Câmara Cível

➤ **Ato Normativo TJ/CGJ nº 02, de 02/07/2008** - Regulamenta a Resolução TJ/OE nº 10/2008

➤ **Aviso TJ nº 33, de 22/07/2009** – Regulamenta a retirada de autos de processos pelos Advogados e Estagiários para obtenção de cópias. Avisa que estando os autos disponibilizados em Cartório ou Secretaria, o Advogado, mesmo sem mandato judicial, poderá examiná-los, desde que não esteja configurada quaisquer das hipóteses disciplinadas no art. 155 do Código de Processo Civil, bem como do parágrafo 1. do art. 7 da lei 8906/94.

(Índice)

RAD-CCIV-008 – Tratamento de Produto Não - Conforme em Câmara Cível

Atualizada em: 24/11/2014 com vigência a partir de 28/11/2014

➤ RAD sem referências

(Índice)

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento

Data da atualização: 29.05.2017

Elaborado e disponibilizado pela Equipe do Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento da
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br